

## RESOLUÇÃO Nº 419/21 - CIB/RS

- A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços existentes;
- a Portaria GM/MS nº 3.271, de 27 de dezembro de 2007, que regulamenta o repasse de recursos financeiros destinados aos Laboratórios de Saúde Pública para a execução das ações de vigilância sanitária, na forma do Bloco de Financiamento de Vigilância em Saúde;
- a Portaria Consolidada GM/MS nº 01, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria GM/MS nº 2.496, de 04 de outubro de 2021, que institui para o ano de 2021, o repasse financeiro federal referente ao Piso Variável de Vigilância Sanitária, destinados a Estados e ao Distrito Federal, inclusive aos Laboratórios Centrais de Saúde Pública (Lacen's) para incentivar a implementação de estratégias voltadas para o fortalecimento e a execuções das ações de vigilância sanitária;
- a Portaria GM/MS nº 3.178, de 18 de novembro de 2021, que orienta sobre a pactuação das ações estratégias de vigilância sanitária;
  - a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 08/12/2021.

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Aprovar a utilização dos recursos financeiros destinados ao Estado do Rio Grande do Sul pela Portaria GM/MS nº 2.496/21, no valor de **R\$ 1.580.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta mil reais)**, para a implementação de estratégias voltadas para o fortalecimento e a execução das ações de vigilância sanitária pela Secretaria Estadual da Saúde, conforme o Anexo desta Resolução.
- **Art. 2º -** As estratégias prioritárias definidas no Art. 1º da Portaria GM/MS nº 2.496/21, que contemplam o Estado do Rio Grande do Sul compreendem aquelas voltadas:
- **I** às ações de inspeção de Boas Práticas de Fabricação delegadas, como disposto na Resolução Anvisa RDC nº 560, de 30 de agosto de 2021, e na Instrução Normativa IN nº 32, de 12 de abril de 2019, da Anvisa;



- II ao Projeto de Harmonização Nacional das Ações de Inspeção em Serviços de Saúde e de Interesse para a Saúde;
- III à implementação de estratégias para o monitoramento do risco sanitário em estabelecimentos de sangue, tecidos e células em face da pandemia de Covid-19;
- IV às ações laboratoriais quanto a coleta e o transporte de amostras de programas de monitoramento da qualidade de produtos de interesse da vigilância sanitária relacionados ao Plano de Ação da Vigilância Sanitária em Resistência aos Antimicrobianos (PAN-VISA);
- V ao Laboratório Central de Saúde Pública (Lacen), que possui capacidade técnica e perfil analítico referente à análise de medicamentos antimicrobianos, participa de ações laboratoriais em programas de monitoramento da qualidade de produtos de interesse da vigilância sanitária e adota requisitos do sistema de gestão da qualidade, como disposto na Resolução Anvisa RDC nº 560, de 30 de agosto de 2021, e na Instrução Normativa IN nº 32, de 12 de abril de 2019, da Anvisa, relacionados ao Plano de Ação da Vigilância Sanitária em Resistência aos Antimicrobianos (PAN-VISA).

**Parágrafo Único** - As estratégias coordenadas pela Vigilância estadual em Saúde deverão envolver e contemplar os órgãos das Vigilâncias Municipais em Saúde que realizam ações estratégicas.

**Art. 3º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2021.

ARITA BERGMAN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS